



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.B/2022**

**Processo Administrativo nº 684/2022**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2022 (REGISTRO DE PREÇOS)**

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG. nº 41.045.314/SSP-SP e CPF nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do **Decreto Municipal nº 1855/2015**, de 20 de Janeiro de 2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Empresa: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

Endereço: Rua 25, nº 1908/1928, Jardim São Paulo, Rio Claro/SP, CEP 13.503-010

Telefone: (19) 3526-1900 / 3533-7000

CNPJ: 04.063.331/0001-21

Representante Legal: Sergio Eduardo Guerra da Silva Júnior

CPF: 219.763.728-28

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**Material hospitalar a ser utilizado nas unidades de saúde do município no período de 12 meses**

Fornecedor: CIRURGICA UNIAO LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50CM,2MM, PCT C/100UNID	PCT	47,0000	3,8000	178,60
1	5	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO	UN	9,0000	5,3500	48,15
1	19	BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO 2000ML	UN	4,0000	4,0000	16,00
1	23	CANULA ENDOTRAQUEAL 6,5MM COM BALÃO PVC	UN	2,0000	4,9000	9,80
1	36	COLAR CERVICAL POLIETILENO (EVA) - TAM P	UN	4,0000	11,2500	45,00
1	37	COLAR CERVICAL POLIETILENO (EVA) - TAM M	UN	4,0000	11,2500	45,00
1	38	COLAR CERVICAL POLIETILENO (EVA) - TAM G	UN	4,0000	11,2500	45,00
1	40	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, PAPELÃO, 13L, ALÇAS RIGIDAS E TAMPA	UN	180,0000	5,4100	973,80
1	41	COLETOR INANTIL UNISSEX	UN	8,0000	0,4900	3,92
1	51	ESPATULA DE AYRES, 18 CM, DESCARTÁVEL (PACOTE COM 100)	PCT	9,0000	7,3000	65,70
1	53	FILME TRANSPARENTE NÃO ESTERIL 10CMX10M	UN	1,0000	64,0000	64,00
1	61	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG 20MM - 70 CM CAIXA COM 24	CX	2,0000	124,3600	248,72
1	68	LAMINA PARA MICROSCOPIO COM EXTREMIDADE FOSCA 26X76 MM	UN	825,0000	0,1400	115,50
1	85	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTO	UN	8,0000	9,9400	79,52

**Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP**

licitacao@montealegredosul.sp.gov.br

**Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

1	86	MASCARA NAO REINALANTE COM RESERVATORIO INFANTIL	UN	4,0000	9,9400	39,76
1	90	PAPEL LENÇOL 0,5X50M	UN	510,0000	6,5800	3.355,80
1	91	PARATEST - COLETOR PLÁSTICO TRANSPARENTE, PARA EXAMES DE FEZES, CONTENDO LIQUIDO CONSERVANTE C/TAMPA	UN	338,0000	3,5500	1.199,90
1	92	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	UN	105,0000	1,4000	147,00
1	97	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA FINA 6X0,25MM (31G) C/ VOL 1 ML	UN	21.600,0000	0,3300	7.128,00
1	117	TALA ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA MOLDAVEL TAM PP	UN	3,0000	5,2500	15,75
1	118	TALA ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA MOLDAVEL TAM P	UN	3,0000	7,2500	21,75
1	119	TALA ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA MOLDAVEL TAM M	UN	6,0000	9,3800	56,28
1	120	TALA ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA MOLDAVEL TAM G	UN	4,0000	10,6300	42,52
1	121	TALA ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA MOLDAVEL TAM GG	UN	5,0000	12,5000	62,50
1	122	TALA METALICA PARA DEDO 12*250MM COM 12 UNIDADES	UN	1,0000	10,9300	10,93
1	124	FITA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA COM BONIFICAÇÃO 200 APARELHOS	UN	54.000,0000	0,4400	23.760,00
1	125	TIRA PARA TESTE DE GRAVIDEZ	UN	375,0000	0,6500	243,75
1	126	TORNEIRA 3 VIAS LUER SLIP	UN	45,0000	0,9000	40,50
1	127	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO AZUL CITRATO 3,2, PLASTICO 3,6ML COM TAMPA DE SEGURANÇA	UN	375,0000	0,5500	206,25
1	131	VASELINA SOLIDA 90 GR	UN	1,0000	15,7000	15,70
1	132	SAPATILHAS HOSPITALAR DESCARTÁVEIS TNT- BRANCA	UN	112,0000	10,9300	1.224,16
1	133	TOUCA DESCARTAVEL	UN	938,0000	0,1000	93,80
1	134	CLOREXIDINA ALCOOLICO 0,5% 100 ML	FR	9,0000	2,6600	23,94
1	135	COLAR CERVICAL INFANTIL	UN	8,0000	1,2500	10,00
2	1	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50CM,2MM, PCT C/100UNID	PCT	16,0000	3,8000	60,80
2	5	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO	UN	3,0000	5,3500	16,05
2	19	BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO 2000ML	UN	1,0000	4,0000	4,00
2	27	COLAR CERVICAL POLIETILENO (EVA) - TAM P	UN	1,0000	11,2500	11,25
2	28	COLAR CERVICAL POLIETILENO (EVA) - TAM M	UN	1,0000	11,2500	11,25
2	29	COLAR CERVICAL POLIETILENO (EVA) - TAM G	UN	1,0000	11,2500	11,25
2	31	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, PAPELÃO, 13L, ALÇAS RIGIDAS E TAMPA	UN	60,0000	5,4100	324,60
2	32	COLETOR INANTIL UNISSEX	UN	2,0000	0,4900	0,98
2	42	ESPATULA DE AYRES, 18 CM, DESCARTÁVEL (PACOTE COM 100)	PCT	3,0000	7,3000	21,90
2	53	LAMINA PARA MICROSCOPIO COM EXTREMIDADE FOSCA 26X76 MM	UN	275,0000	0,1400	38,50
2	64	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTO	UN	2,0000	9,9400	19,88
2	65	MASCARA NAO REINALANTE COM RESERVATORIO INFANTIL	UN	1,0000	9,9400	9,94
2	69	PAPEL LENÇOL 0,5X50M	UN	170,0000	6,5800	1.118,60
2	70	PARATEST - COLETOR PLÁSTICO TRANSPARENTE, PARA EXAMES DE FEZES, CONTENDO LIQUIDO CONSERVANTE C/TAMPA	UN	112,0000	3,5500	397,60
2	71	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	UN	35,0000	1,4000	49,00

**Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP**

licitacao@montealegredosul.sp.gov.br

**Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

2	75	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA FINA 6X0,25MM (31G) C/ VOL 1 ML	UN	7.200,0000	0,3300	2.376,00
2	95	TALA ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA MOLDAVEL TAM PP	UN	1,0000	5,2500	5,25
2	96	TALA ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA MOLDAVEL TAM P	UN	1,0000	7,2500	7,25
2	97	TALA ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA MOLDAVEL TAM M	UN	2,0000	9,3800	18,76
2	98	TALA ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA MOLDAVEL TAM G	UN	2,0000	10,6300	21,26
2	99	TALA ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA MOLDAVEL TAM GG	UN	2,0000	12,5000	25,00
2	100	FITA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA COM BONIFICAÇÃO 200 APARELHOS	UN	18.000,0000	0,4400	7.920,00
2	101	TIRA PARA TESTE DE GRAVIDEZ	UN	125,0000	0,6500	81,25
2	102	TORNEIRA 3 VIAS LUER SLIP	UN	15,0000	0,9000	13,50
2	103	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO AZUL CITRATO 3,2, PLASTICO 3,6ML COM TAMPA DE SEGURANÇA	UN	125,0000	0,5500	68,75
2	106	SAPATILHAS HOSPITALAR DESCARTÁVEIS TNT- BRANCA	UN	38,0000	10,9300	415,34
2	107	TOUCA DESCARTAVEL	UN	312,0000	0,1000	31,20
2	108	CLOREXIDINA ALCOOLICO 0,5% 100 ML	FR	3,0000	2,6600	7,98
2	109	COLAR CERVICAL INFANTIL	UN	2,0000	1,2500	2,50

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO**

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 52.726,64 (Cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais, sessenta e quatro centavos).
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Saúde, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada (**que deverá vir mencionada nas Notas Fiscais**)
3. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente “**Pregão 013/2022**”, a descrição dos produtos, valor unitário e valor total.
4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;  
4.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
5. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Despesa..... = 777

Órgão..... = 02

Unidade..... = 60

Departamento..... = 61

Poder Executivo

DEPARTAMENTO DE SAUDE

Departamento de Saúde

**Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP**

licitacao@montealegredosul.sp.gov.br

**Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135**



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

Função.....= 10	Saúde
Sub Função.....= 301	Atenção Básica
Programa.....= 13	Atenção Básica
Destino.....= 2	Atividade
Projeto Atividade.....= 46	Manutenção do Departamento de Saúde
Natureza da Despesa...= 339032020000	Medicamentos para uso domiciliar
Fonte de Recursos..... = 1	TESOURO
Código de Aplicação.....= 3010000	Atenção Básica

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão nº. 013/2022** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde Central, situado à Av. Prof. José Amaral, s/n – Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS de acordo com a necessidade e solicitação do responsável, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados;
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
  - Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
  - E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
  - Item e quantidade solicitada;
  - Data da expedição da Autorização de fornecimento;
  - Prazo de entrega (data e horário);
  - Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

#### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpeleção judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

#### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão nº. 013/2022** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

#### **CLÁUSULA DECIMA – FORO**

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 02 de junho de 2022.

**Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**  
Prefeito Municipal

**Vinicius Grana Tonon**  
Diretor de Saúde

**CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**  
Sergio Eduardo Guerra da Silva Júnior

Testemunhas:

**Giovanna de Oliveira Nascimento**  
Comissão de Licitações

**Rafael Rodrigues Rangel**  
Escriturário



# **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 684/2022**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2022 (REGISTRO DE PREÇOS)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**

**DETENTORA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.B/2022**

**OBJETO: “Material hospitalar a ser utilizado nas unidades de saúde do município no período de 12 meses”**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 02 de junho de 2022.

**CONTRATANTE:**

**Nome e cargo: Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito**

**E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br**

**E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.**

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**

**DETENTORA:**

**Nome e cargo: Sergio Eduardo Guerra da Silva Júnior – Sócio/Gerente**

**E-mail institucional: uniao@cirurgicauniao.com.br**

**E-mail pessoal: sergioguerrajunior@cirurgicauniao.com.br**

\_\_\_\_\_  
**CIRÚRGICA UNIÃO LTDA CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**